

## PROCESSO TC N.º 06936/18

Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

## ACÓRDÃO AC1 TC 574/2019

- 1. PROCESSO TC Nº: 06936/18
- **2. ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Montadas.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
  - 3.1. APOSENTANDO(A):
    - 3.1.1. NOME: MARIA JOSÉ FÉLIX.
    - **3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 156, lotada na Secretaria de Saúde.
    - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 31 anos, 04 meses e 11 dias.
    - **3.1.4. IDADE:** 55 anos.
  - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da EC 47/05.
  - **3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 01/03/2018.
  - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de 01/03/2018.
  - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Prefeito Municipal.
- **4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
- <u>5. PARECER DA PROCURADORIA:</u> Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ FÉLIX**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 11 de abril de 2019.

## Assinado 11 de Abril de 2019 às 12:31



## **Cons. Marcos Antonio da Costa** PRESIDENTE

Assinado 11 de Abril de 2019 às 10:37



**Cons. Fernando Rodrigues Catão** RELATOR

Assinado 15 de Abril de 2019 às 13:51



Manoel Antonio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO